



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.170
5ª FEIRA – 06/06/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (4):

14h45 – O secretário municipal de Saúde, Felipe Machado, falará sobre o método Wolbachia, voltado a diminuir casos de dengue, a convite do vereador Nantes, por meio do requerimento nº 388/2024.

PARECER PRÉVIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Institui o Código Ambiental do Município de Londrina (PL nº 231/2023) - Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando audiência pública e manifestação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Londrina, ONG Meio Ambiente Equilibrado (MAE), Consórcio Intermunicipal para a Proteção Ambiental do Rio Tibagi (Copati) e Reitoria da Universidade Estadual de Londrina.

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) visa à revisão do Código Ambiental do Município de Londrina, substituindo a lei nº 11.471/2012. Na justificativa do PL, o autor informa que, ao longo dos anos de vigência da lei nº 11.471/2012, a Secretaria Municipal do Ambiente (Sema), trabalhando na sua aplicação, identificou diversos pontos que necessitavam ser revistos, de modo a tornar mais claro seu propósito. Além disso, em alguns casos, o mesmo tema é tratado em capítulos diferentes da lei. Conforme o Executivo, o Código Ambiental vigente mostrou-se ainda incompatível com a atual realidade do município, principalmente no que diz respeito à estrutura organizacional e física da Sema, bem como com seus objetivos. Ainda de acordo com o autor, houve análise de Recomendação Administrativa recebida da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, especializada na Defesa do Meio Ambiente, documento que contribuiu para o aprimoramento do texto proposto. Quórum: 10 votos.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Dispõe sobre criação do aplicativo de transporte MOBLODRINA (PL nº 19/2022) – O PL, da vereadora Mara Boca Aberta (Podemos), autoriza o Executivo Municipal a criar uma cooperativa e/ou um aplicativo para motoristas que prestam serviço de transporte privado de passageiros na cidade. Conforme o PL, o aplicativo, denominado MOBLODRINA, será administrado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), que ficará com 5% do valor da corrida. Os outros 95% serão destinados aos próprios condutores. Ainda segundo a proposta, a CMTU definirá pontos de embarque e desembarque junto com representantes dos motoristas. Os condutores precisarão estar vinculados à cooperativa e deverão apresentar atestado de antecedentes criminais. Além disso, não haverá tarifa dinâmica, ou seja, não poderá ser cobrado valor adicional caso poucos motoristas estejam disponíveis ou a demanda esteja alta. Na justificativa da proposta, a autora afirma que há

aproximadamente 5 mil motoristas de aplicativo em Londrina e que conseguir uma corrida se tornou um problema, com cancelamentos de viagens. Além disso, clientes relatam que os preços estão muito altos e que houve queda na qualidade dos serviços. Por outro lado, motoristas reclamam de jornadas de até 14 horas diárias, baixa remuneração e alto preço dos combustíveis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou contrariamente ao projeto, por entender que a Câmara não pode criar atribuições ao Poder Executivo, o que caracterizaria vício de iniciativa legislativa. A vereadora Mara Boca Aberta apresentou recurso ao Plenário, que votou pela continuidade na tramitação do PL. Na sequência, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se contrariamente ao projeto, por considerar que o projeto não atendeu aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixando de trazer estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e demonstração das origens dos recursos. Em parecer prévio, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio solicitaram manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul); Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel); Conselho Municipal de Transporte; Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (Amobitec); e Associação dos Motoristas por Aplicativo da Região Metropolitana de Londrina-PR (Amarlon). A Amobitec, que representa aplicativos de delivery e de intermediação de viagens, considerou que o projeto viola a livre iniciativa e a livre concorrência, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 173, dispõe que “a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo”.

O Ippul solicitou a revisão do artigo do PL que trata da criação de pontos de embarque e desembarque destinados a passageiros de aplicativos. Segundo o Ippul, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), órgão responsável por normatizar e fiscalizar o trânsito em todo o território nacional, define, pela resolução nº 965/2022, os tipos de vagas especiais autorizadas a serem sinalizadas nas vias públicas e não há previsão legal para a reserva e criação de áreas específicas para veículos vinculados a aplicativos. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente votou contrariamente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio também manifestou-se contra a proposta, com voto em separado da vereadora Lu Oliveira (Republicanos), que votou a favor. Em 10/05/2023 foi realizada audiência pública para ouvir motoristas de apps, taxistas e a população em geral a respeito do projeto (leia em <http://tinyurl.com/audienciapublicaMOBLONDRINA>). Quórum: 10 votos.

Altera a lei municipal n.º 9.057/2003, que doou área de terras à Usinorte Peças e Usinagem de Precisão (PL nº 96/2023) – O projeto apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP) altera a lei municipal n.º 9.057, de 14 de abril de 2003, que autorizou o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) a doar para a Bandart Indústria e Comércio de Metais o lote 11, da quadra 2, com 1.021,24m², do Parque José Belinati, destinado à implantação de uma indústria de chopeiras; de equipamentos para perfuração, extração e refrigeração de água de coco verde; e de jogos educativos. O objetivo do PL é alterar a razão social da Bandart para Usinorte Peças e Usinagem de Precisão; alterar o ramo

de atividade, pois, além de chopeiras, a indústria passou a produzir peças usinadas; e revogar o art. 3º, que trata dos prazos para implantação da indústria, visto que a empresa construiu aproximadamente 650,00 m² e opera no local há quase 20 anos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento votou a favor do PL. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ (PL nº 158/2023) – Proposto pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) proíbe a participação de crianças e adolescentes nos desfiles relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Londrina, salvo expressa autorização judicial, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.068, de julho de 1990). O descumprimento acarretará multa de até R\$ 10.000,00 por hora de indevida exposição da criança ou do adolescente ao ambiente impróprio. O auto de infração, lavrado por agente público responsável, será inscrito como dívida ativa do Município de Londrina, e sua execução judicial, nos termos da lei, será patrocinada pelos membros da Procuradoria-Geral do Município de Londrina. Os valores estabelecidos em auto de infração não poderão ser objeto de mitigação ou negociação, transação ou compensação em juízo, sendo objeto de apreciação judicial o tempo de exposição da criança e do adolescente. Ainda conforme o PL, a obrigação de garantir a ausência de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ é solidária entre os realizadores do evento, patrocinadores e pais ou responsáveis pela criança. A vereadora autora do projeto afirma que, embora tradicional na cidade, a Parada do Orgulho LGBTQIA+ “se tornou local de prática de exposição do corpo, com constante imagem de nudez, simulação de atos sexuais e manifestações que resultam em intolerância religiosa”, com incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas. Argumenta que tais exposições interferem na formação moral dos jovens, destacando a responsabilidade do Estado em garantir o bem-estar da infância e adolescência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, por entender que alguns eventos no município tiveram a presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis (carnaval no Jardim Botânico, parada LGBTQIA+), nos quais foi constatado o uso de drogas e apoio à sexualização de crianças e adolescentes. Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara havia apontado que a proibição ou a imposição de restrições à participação de crianças e adolescentes em tais eventos pode implicar desrespeito à liberdade de expressão e de manifestação dos menores, mantidos sob a responsabilidade de seus respectivos genitores. Ainda conforme o parecer, mesmo que se alegue que os menores estiveram expostos a atos libidinosos ou imorais, a legislação vigente já prevê os mecanismos legais para protegê-los. Os atos que violem os direitos de crianças e adolescentes pode ser denunciado aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público ou a delegacia especializada.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer e a Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude solicitaram manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Londrina, da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Londrina e da Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Londrina. O Ministério Público informou que não pode se manifestar, pois é impedido de desempenhar qualquer atividade de assessoria ou consultoria jurídica a órgãos e entidades da Administração Pública. Conforme avaliação do CMDCA, já existem mecanismos legais para proteger as crianças e os adolescentes de todas as situações elencadas na justificativa do projeto de lei. No que concerne à suposta prática de exposição do corpo e simulação de atos sexuais, o Código Penal em seu artigo 233 prevê que praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto, ou exposto ao público é proibido, com pena de detenção de três meses a um ano ou multa. O Código Penal também prevê o crime de intolerância religiosa em seu artigo 208, que prevê pena de detenção de um mês a um ano, ou multa, a quem “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”. Com relação ao consumo de bebida alcoólica no evento, o conselho afirmou que em diversos outros locais frequentados por crianças e adolescentes, como shoppings e restaurantes, não existe vedação ao consumo de álcool na presença de crianças e adolescentes. Ainda segundo o CMDCA, a Parada defende a diversidade e busca maior representatividade para a população discriminada pelo preconceito e frequentemente vítima de homofobia, que foi equiparada ao crime de racismo, tornando-se inafiançável e imprescritível. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município de Londrina e autoriza doação à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica (PL nº 226/2023) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras contendo 7.000,00 m², constituída do Lote nº 1/A-2, situado na Gleba Lindoia, de propriedade do Município de Londrina, sem benfeitorias, e autoriza o Município a doar à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica LTDA. Na área, a Drogamais promoverá a implantação da empresa e desenvolvimento das suas atividades. As obras para implantação da empresa, com aproximadamente 2.500,00 m² de área construída, deverão ser iniciadas em até 12 meses e concluídas em até 36 meses, contado a partir da publicação da Lei, sob pena de reversão dos imóveis ao domínio do Município de Londrina, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção. A empresa deverá manter aproximadamente 27 empregos diretos, a partir do quarto ano de operação, bem como realizar recolhimento de tributos em valor equivalente ao valor de mercado do imóvel público. A Drogamais deverá cumprir o tempo mínimo de permanência e desenvolvimento

de atividades no imóvel por 10 anos, contados a partir da expedição do Alvará de Licença para Funcionamento e aderir ao Programa Boa Praça pelo prazo de 5 anos, contados a partir do início da obra. Na justificativa do PL, o autor informa que o imóvel foi avaliado por R\$ 3.193.000. A empresa, atualmente, está situada na Avenida Agulhas Negas, nº 255, no Rodocentro. Segundo o Executivo, a rede Drogamais tem 229 farmácias no Paraná, sendo 48 em Londrina, que geram cerca de 350 postos de trabalho. O projeto de expansão da rede prevê a ampliação do número de lojas nos próximos anos, devendo alcançar 300 estabelecimentos associados. Para avançar no projeto, será necessário o aumento da capacidade, do espaço de trabalho e armazenamento, que acontece na sede da Rede, onde funciona também a Central Administrativa e a Distribuidora própria.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, que traz correções redacionais. A Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos também votaram a favor da proposta. Quórum: 13 votos.

Altera a lei municipal nº 12.992/2019, que instituiu sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais (PL nº 243/2023) – De autoria da vereadora Daniele Ziober (PP), o projeto de lei (PL) altera a lei municipal nº 12.992/2019, que instituiu sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticam maus-tratos aos animais. O objetivo é proibir a utilização de animais como arma, para confrontos ou ataques a pessoas e animais, além de aumentar de cinco para dez anos a proibição de guarda, posse e propriedade de animais por pessoas que já cometeram crime de maus-tratos. O PL também responsabiliza o tutor do animal no que tange os gastos para atendimento ao animal que sofreu maus-tratos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão dos Direitos e Bem-Estar Animal votou a favor da proposta com a emenda nº 1, que também recebeu manifestação favorável da Comissão de Justiça. Quórum: 10 votos.

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, e autoriza doá-la ao Estado do Paraná (PL nº 58/2024) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, e autoriza doação ao Estado do Paraná. Na justificativa, o autor afirma que funciona no local o Colégio Estadual Tsuru Oguido, que atende mais de 780 alunos da região, em turmas de ensino fundamental, médio e atividades complementares. O Estado do Paraná tem a posse do imóvel há vários anos, sendo necessária a transferência da área, uma vez que a aplicação de recursos em reformas e melhorias requer que o imóvel esteja registrado em nome do Estado. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Institui, no Calendário Oficial do Município, o Dia do Enxadrista (PL nº 73/2024) – Apresentado pela vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei prevê que a data será celebrada anualmente em 19 de novembro. Durante a semana do Dia do Enxadrista, poderão ser realizadas competições, torneios, oficinas e outras atividades culturais para incentivar a prática do xadrez. A proposta também prevê que o Executivo possa oferecer incentivos para fomentar essas competições. A escolha do dia 19 de novembro se baseia na comemoração do Dia Internacional do Enxadrismo, em homenagem ao nascimento do enxadrista José Raúl Capablanca. A iniciativa busca destacar a importância do xadrez como esporte intelectual, que desenvolve diversas habilidades cognitivas e pode ser uma alternativa para crianças e adolescentes que não se adaptam a esportes físicos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação deu parecer favorável ao projeto de lei. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer também se manifestou favoravelmente ao PL. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PARECER PRÉVIO

Dispõe sobre a internação humanizada no município de Londrina (PL nº 50/2024) – Os vereadores e as vereadoras votam pedido do Conselho Municipal de Saúde de prorrogação de prazo para manifestação por mais 20 dias. Segundo o projeto de lei (PL), de autoria da vereadora Jessicão (PP), a internação humanizada se aplica a todos os cidadãos que estejam em situação de rua em Londrina e que se enquadrem como: I – pessoas com dependência química crônica, com prejuízos a capacidades mental, ainda que parcial, limitando as tomadas de decisões; I – pessoas em vulnerabilidade, que venha a causar riscos à sua integridade física ou a de terceiros, devido a transtornos mentais preexistentes ou causados pelo uso de álcool e/ou drogas; ou III – pessoas incapazes de emitir opiniões ou tomar decisões, por consequência de transtornos mentais preexistentes ou adquiridos. A internação humanizada sem o consentimento da pessoa será admitida a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do SISNAD (Sistema Nacional de Política Pública sobre Drogas), com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre o uso adequado das praças e vias públicas, bem como sobre segurança em logradouros públicos do Município de Londrina (PL nº 72/2024) – Os parlamentares votam requerimento do Conselho Municipal de Saúde de prorrogação de prazo para manifestação por mais 20 dias. De autoria da vereadora Jessicão (PP), proíbe a ocupação, por qualquer pessoa para fins de moradia e quaisquer atividades habituais, nos logradouros públicos situados no Município de Londrina. Segundo o PL, “consideram-se atividades habituais todas aquelas consagradas ao cotidiano humano, tais como culinária, higienização e necessidades fisiológicas, dentre outras que incorrem na constante usurpação dos fins a que destinam os bens públicos de uso comum do povo e na liberdade, tranquilidade e vida privada da população”. O infrator, ao ser identificado, será encaminhado a uma unidade do SEPSR – Centro POP – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Atendimento nos estabelecimentos de saúde pública (PI nº 270/2024) – A vereadora Mara Boca Aberta solicita ao prefeito informações sobre como é definida a prioridade de atendimento nos estabelecimentos de saúde pública, se a prioridade é observada desde o primeiro atendimento ou após triagem, a dinâmica de atendimento adotada e como é realizada a observância da referida lei.

Estrutura e atendimento do PAI (PI nº 274/2024) – A vereadora Mara Boca Aberta requer ao Executivo Municipal informações sobre o PAI, incluindo o custo de instalação e manutenção, funcionamento e eventuais problemas técnicos dos painéis de senha, oferta de alimentação às crianças em espera e disponibilização de transporte para mães sem condições de deslocamento.

Descentralização do serviço de saúde das crianças (PI nº 285/2024) – O vereador Giovani Mattos solicita ao prefeito informações documentadas sobre eventual projeto ou estudo para a descentralização do serviço de saúde das crianças realizado pelo Pronto Atendimento Infantil.

Reforma da UBS do Distrito de Guaravera (PI nº 338/2024) – O vereador Santão requer ao Executivo Municipal informações sobre o atraso na obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaravera, indicando o motivo do atraso, se há responsabilidade da empresa e, caso haja, a justificativa apresentada.

Acidentes próximos a radares (PI nº 339/2024) – O vereador Santão solicita à Administração Municipal informações sobre as estatísticas de acidentes nas proximidades dos locais em que foram instalados radares de velocidade, abrangendo os doze meses anteriores e posteriores à instalação.

Livro na rede municipal de educação (PI nº 340/2024) – A vereadora Jessicão requer ao prefeito informações sobre a aquisição e a utilização do livro Vergonha, de Maicon Tenfen, na rede municipal de educação.

Pavimentação (PI nº 342/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez solicita ao Executivo Municipal informações, com documentação comprobatória, sobre a existência de projeto para pavimentação asfáltica das ruas das chácaras Emaús, indicando a previsão para o início das obras.

Situação de terreno (PI nº 343/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez requer ao prefeito informações documentadas sobre o terreno localizado na Rua Palmira Bandeira Parizotto, ao lado do número 416, no bairro Luiz de Sá, esclarecendo se é propriedade particular ou pública, se a documentação legal

está em ordem, se há limitação ou restrição de uso e se há interesse municipal ou projeto para a área.

Radars na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano (PI nº 344/2024) – A vereadora Prof.^a Flávia Cabral solicita à Administração Municipal informações sobre a previsão para a instalação de radares de velocidade na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina). Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo site www.cml.pr.gov.br

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Podemos)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br